

TELEVIDA  
30 09 19

## TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA.

### 13ª Alteração do Contrato Social (consolidado)

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados e adiante qualificados:

**ROBERTO SAULO OSMAR STRYJER**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG número 2.975.046-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 514.525.968-91 e OAB/SP número 111.677, residente e domiciliado na capital do estado do Rio de Janeiro à Avenida Delfim Moreira, número 426, apto. 202, Bairro do Leblon, com CEP: 22441-000;

**HENRIQUE YUKIO SUZUKI**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG número 8.377.314-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 056.585.928-52 e CRM número 54.095, residente e domiciliado nesta capital do estado de São Paulo, à Rua Domingos Olímpio número 51, no bairro da Vila Sônia, com CEP 05625-060;

**AMER KALIL KASSAB**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG número 8.208.795-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 668.484.589-53 e CRM número 79.866, residente e domiciliado na capital do estado de São Paulo à Rua Arthur Sabóia, número 205, no bairro do Paraíso, com CEP 04104-060;

Únicos sócios da empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA.**, sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 176, CJ01, no bairro Água Branca, CEP 05001-100 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 73.193.211/0001-61, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.212.007.024, em sessão de 13.12.1993, resolvem de comum acordo alterar e consolidar as cláusulas do contrato social da sociedade de acordo com as deliberações abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DA ABERTURA DE FILIAL

Os sócios decidiram abrir uma filial situada à Av. Ataulfo de Paula, nº 658 – Sala 401B, Leblon, CEP 22440-033, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. A referida filial terá a atividade apenas de Escritório Administrativo e Marketing Direto, publicidade por mala direta ou visitas de representantes.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DA CONSOLIDAÇÃO

Em virtude das disposições do Novo Código Civil Brasileiro, regulado pela Lei 10.406/2002, os sócios resolveram alterar e consolidar o contrato social, que passa a vigorar nas condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL  
(CONSOLIDADO)

**Cláusula 1ª** - A sociedade girará sob o nome empresarial **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNOSTICOS LTDA.**

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem sede, foro e administração nesta capital de São Paulo à Avenida Francisco Matarazzo, 176, CJ01, no bairro Água Branca, CEP 05001-100, podendo a seu critério instalar filiais, agências, representações ou outros departamentos em qualquer parte do território nacional. A sociedade mantém uma **filial** situada Av. Ataulfo de Paula, nº 658 – Sala 401B, Leblon, CEP 22440-033, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem por objeto social:

- Serviços de diagnóstico por registro gráfico;
- Prestação de serviços de monitoramento, comunicação, segurança em atendimento geral;

**Cláusula 4ª** - A sociedade explora atividade econômica empresária organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos dos artigos 966 caput e parágrafo único e artigo 982, ambos do Código Civil.

**Cláusula 5ª** - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é 13 de dezembro de 1.993.

**Cláusula 6ª** – O capital social é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 280.000 (duzentos e oitenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
ROBERTO SAULO OSMAR STRYJER	211.400	211.400,00
HENRIQUE YUKIO SUZUKI	56.476	56.476,00
AMER KALIL KASSAB	12.124	12.124,00
Total	280.000	280.000,00

**Cláusula 7ª** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 8ª** - A morte de um dos sócios não importará na dissolução da sociedade, continuando com os sócios sobreviventes, e se a esses interessar, com os herdeiros, não havendo acordo acerca do ingresso dos herdeiros, levantar-se-á, na data do falecimento do sócio um balanço especial, onde será feita a apuração líquida de seus haveres, mais o chamado "fundo de comércio" que serão pagos aos herdeiros em até 30 (TRINTA) meses sem juros, porém corrigidos pelos índices oficiais de inflação, sendo que o primeiro vencimento será a partir de 60 (SESSENTA) dias da data do levantamento do Balanço Especial.

**Cláusula 9ª** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a aprovação unânime dos outros sócios.

**Parágrafo Primeiro** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro por carta registrada ou notificação extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (SESSENTA) dias, a sua intenção de desligar-se da sociedade, propondo em tal comunicação, as condições para a cessão de suas quotas de capital.

**Parágrafo Segundo** - A partir do recebimento da comunicação prevista no parágrafo primeiro, o sócio remanescente terá o prazo de 60 (SESSENTA) dias para manifestar a sua intenção na aquisição das quotas do sócio retirante. As quotas poderão ser oferecidas à pessoa estranha à sociedade mediante a aprovação dos sócios remanescentes que representam mais da metade do capital social. Mesmo assim, ao sócio remanescente fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Terceiro** - Os sócios, representando mais da metade do capital social, poderão excluir da sociedade o sócio que puser em risco a continuidade da empresa, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, por interferência que coloque em risco a administração da sociedade ou por incapacidade superveniente, sendo determinada em reunião convocada para esse fim, ciente, o acusado poderá exercer o direito de defesa conforme o parágrafo único do artigo 1,085, da Lei número 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

**Parágrafo Quarto** - Fica desde já acordado entre as partes que o sócio que causar prejuízos à sociedade por falta grave no cumprimento de suas obrigações, por interferência que coloque em risco a administração da sociedade ou por incapacidade superveniente, deverá ressarcir a sociedade pelo prejuízos causados, independente de outras penalidades ou sanções.

**Cláusula 10ª** - A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelos sócios, **ROBERTO SAULO OSMAR STRYJER** e **HENRIQUE YUKIO SUZUKI**, em conjunto, sob o quais recairão todos os encargos e serviços da sociedade, tendo amplos poderes para praticarem todos os atos necessários ao bom desempenho de seus mandatos, bem assim, como se obrigam a agir sempre de comum acordo e no interesse social.

**Parágrafo Único** - Os administradores poderão nomear procuradores constituídos em nome da sociedade para fins específicos e por prazo determinado.

**Cláusula 12ª** - Os atos que envolverem responsabilidade financeira para a sociedade, tais como: empréstimos, saques e aceites de letras de câmbio, emissão de notas promissórias, aceites de duplicatas, subscrição e ações ou quotas em outras sociedades, os instrumentos de compra e venda de bens móveis e imóveis, os contratos de locação, os cheques e toda movimentação bancária, serão praticados pelos sócios administradores em conjunto.

**Cláusula 13ª** - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis que sejam passíveis de comprovação, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

**Cláusula 14ª** - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administrador, remuneração, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

**Parágrafo Primeiro** - A reunião de sócios será realizada 2 (duas) vezes por ano mediante convocação da maioria absoluta, uma na 2ª quinzena de janeiro e outra na 1ª quinzena de julho.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

**Cláusula 15ª** - Os sócios no exercício da administração da sociedade, poderão ter o direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado de acordo com a condição financeira da empresa.

**Parágrafo Único** - Salvo disposto contrariamente em reunião dos sócios, a participação de cada sócio nos lucros e perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

**Cláusula 16ª** - É proibido o uso da firma para finalidades estranhas, tais como: endossos de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio que infringir esta proibição individualmente responsável pelos danos causados.

**Parágrafo Único** - O uso da firma ou denominação social é privativo do administrador que tem os necessários poderes.

**Cláusula 17ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros e perdas apurados.

**Parágrafo Primeiro** - Os sócios, por deliberação conjunta, poderão promover distribuição antecipada de lucros.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da cláusula 12ª e com a maioria absoluta do capital, deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**Cláusula 18ª** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. A reunião de quotista fixará o método de liquidação, nomeando o liquidante que atuará no período de liquidação.

**Cláusula 19ª** - Segundo remissão ao artigo 997, determinada pelo artigo 1.054, ambos da Lei 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 997, VIII).

**Cláusula 20ª** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é do sócio, **HENRIQUE YUKIO SUZUKI**, médico, CRM número 54.095, responderá pelos serviços médicos prestados pela sociedade;

**Parágrafo Único** - Constituído procurador, conforme previsão da cláusula décima deste instrumento, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade.

**Cláusula 21ª** - Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, deve ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, só será decidido por arbitragem se a maioria do capital social assim dispor.

**Parágrafo Único** Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do município de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

**Cláusula 22ª** - Os sócios quotistas declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de participarem da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

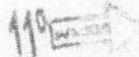
Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social e posteriores alteração não alteradas pelo presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, aceitam e mutuamente outorgam o presente instrumento de alteração contratual em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 03 (três vias) de igual teor e mesmos fins, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais.

São Paulo, 12 de Setembro de 2019.



[Signature]  
ROBERTO SAULO OSMAR STRYJER



[Signature]  
HENRIQUE YUKIO SUZUKI



[Signature]  
AMER KALIL KASSAB

Testemunhas:

[Signature]  
NOME: CIVIL CHAMIONASSILA SEMIOL  
RG: 426044605 SP/SP  
CPF: 340.600.218-31

[Signature]  
NOME: EDSON MARZO SIMIEM  
RG: 216119819 SP/SP  
CPF: 115.015.008-04



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP  
CENTRO DE REGISTRO DO COMERCIO  
515.356/19-0  
ETSELA SIMIEMA CESCHIN SECRETARIA GERAL  
JUCESP



## TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA.

### 14ª Alteração do Contrato Social (consolidado)

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados e adiante qualificados:

**ROBERTO SAULO OSMAR STRYJER**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG número 2.975.046-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 514.525.968-91 e OAB/SP número 111.677, residente e domiciliado na capital do estado do Rio de Janeiro à Avenida Delfim Moreira, número 426, apto. 202, Bairro do Leblon, com CEP: 22441-000;

**HENRIQUE YUKIO SUZUKI**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG número 8.377.314-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 056.585.928-52 e CRM número 54.095, residente e domiciliado nesta capital do estado de São Paulo, à Rua Domingos Olímpio número 51, no bairro da Vila Sônia, com CEP 05625-060;

**AIMER KALIL KASSAB**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG número 8.208.795-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 668.484.589-53 e CRM número 79.866, residente e domiciliado na capital do estado de São Paulo à Rua Arthur Sabóia, número 205, no bairro do Paraíso, com CEP 04104-060;

Únicos sócios da empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA.**, sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 176, CJ01, no bairro Água Branca, CEP 05001-100 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 73.193.211/0001-61, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.212.007.024, em sessão de 13.12.1993, resolvem de comum acordo alterar e consolidar as cláusulas do contrato social da sociedade de acordo com as deliberações abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DA ABERTURA DE FILIAL

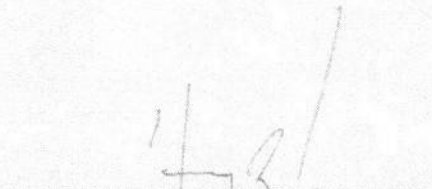
Os sócios decidiram abrir uma filial situada à Avenida Francisco Matarazzo, 176, SALA 01, no bairro Água Branca, CEP 05001-000 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A referida filial terá a atividade de Prestação de serviços de representação comercial de equipamentos médicos; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.


Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social e posteriores alterações não alteradas pelo presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, aceitam e mutuamente outorgam o presente instrumento de alteração contratual em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 03 (três vias) de igual teor e mesmos fins, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais.

São Paulo, 19 de Agosto de 2020.

  
ROBERTO SAULO OSMAR STRYJER

  
HENRIQUE YUKIO SUZUKI

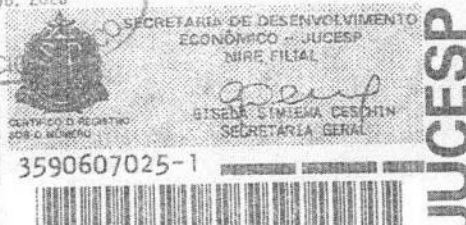
  
AMER KALIL KASSAB

Testemunhas:

NOME:  
RG:  
CPF:



NOME:  
RG:  
CPF:





20/01/2021

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>73.193.211/0001-61</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>13/12/1993</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TELECARDIO</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV FRANCISCO MATARAZZO</b>	NÚMERO <b>176</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 01</b>	
CEP <b>05.001-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AGUA BRANCA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@TELECARDIO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 2619-2388</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2021 às 11:09:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 73.193.211/0001-61

C.C.M: 2.220.071-1

Contribuinte : TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE  
 TELEDIAGNOSTICO LTDA - EPP  
 Pessoa Jurídica : Comum  
 Tipo de unidade : Produtiva  
 Endereço : AV FRANCISCO MATARAZZO 00176 CJ. 01  
 Bairro : Água Branca  
 CEP : 05001-000  
 Telefone : Não Consta  
 Início de Funcionamento : 13/12/1993  
 Data de Inscrição : 23/12/1993  
 CCM Centralizador : Não consta  
 Tipo de Endereço : Comercial  
 Nro. do Contribuinte de IPTU : 021.006.0013-3  
 Última Atualização Cadastral : 21/11/2018

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
8340-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Principal	29/06/2017
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Secundário	29/06/2017

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd. Anúncios
4139	29/06/2017	ISS	2	
5266	04/11/2009	ISS	2	
39996	01/01/2003	TFE	-	



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 73.193.211/0001-61

C.C.M: 2.220.071-1

Expedida em 10/03/2021 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **a4GDc5k7**

Data de validade: **10/06/2021**

**Consulta Pública ao Cadastro  
ICMS****Cadastro de Contribuintes de  
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 61a5b345-de6e-489a-99f5-295e2d1db5e1

Estabelecimento	
<b>IE:</b> 113.973.500.118	
<b>CNPJ:</b> 73.193.211/0001-61	
<b>Nome Empresarial:</b> TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
<b>Logradouro:</b> AVENIDA PAULO VI	<b>Complemento:</b>
<b>Nº:</b> 2068	<b>Bairro:</b> PERDIZES
<b>CEP:</b> 01.262-010	<b>UF:</b> SP
<b>Município:</b> SAO PAULO	
Informações Complementares	
<b>Situação Cadastral:</b> Baixado	<b>Data Início de Inatividade:</b> 10/07/2000
<b>Ocorrência Fiscal:</b> Baixa exclusivamente no Estado	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 01/01/2011
<b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	<b>Posto Fiscal:</b> PFC-10 - LAPA
<b>Atividade Econômica:</b> Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.92.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

20/01/2021

Consulta Pública ao Cadesp



**Consulta Pública ao Cadastro ICMS** **Cadastro de Contribuintes de ICMS**  
**- Cadesp**



Código de controle da consulta: 86bf39cd-60ec-4995-a4fa-fb7146d4a787

<b>Estabelecimento</b>	
<b>IE:</b> 113.973.500.118	
<b>CNPJ:</b> 73.193.211/0001-61	
<b>Nome Empresarial:</b> TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
<b>Endereço</b>	
<b>Logradouro:</b> AVENIDA PAULO VI	
<b>Nº:</b> 2068	<b>Complemento:</b>
<b>CEP:</b> 01.262-010	<b>Bairro:</b> PERDIZES
<b>Município:</b> SAO PAULO	<b>UF:</b> SP
<b>Informações Complementares</b>	
<b>Situação Cadastral:</b> Baixado	<b>Data Início de Inatividade:</b> 10/07/2000
<b>Ocorrência Fiscal:</b> Baixa exclusivamente no Estado	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 01/01/2011
<b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	<b>Posto Fiscal:</b> PFC-10 - LAPA
<b>Atividade Econômica:</b> Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.92.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA**  
**CNPJ: 73.193.211/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:58 do dia 09/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2021.

Código de controle da certidão: **9770.AE9A.A8DB.E8D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

Pref. Anajatuba-MA  
Folha 063  
Rúbrica F

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 73.193.211/0001-61

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21010118892-56  
Data e hora da emissão 14/01/2021 09:44:08  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0309800 - 2021

**CPF/CNPJ Raiz:** 73.193.211/

**Contribuinte:** TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA - EPP

**Liberação:** 19/03/2021

**Validade:** 17/06/2021

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 6.681.739-0- Início atv :27/08/2020 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 176 - CEP: 05001-000 )

CCM 2.220.071-1- Início atv :13/12/1993 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 00176 - CEP: 05001-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:19:03 horas do dia 09/04/2021 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 2FCEC85F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 73.193.211/0001-61

**Razão Social:** TELEVIDA CENTRO ESPEC DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA EPP

**Endereço:** AV FRANCISCO MATARAZZO 176 CJ 01 / AGUA BRANCA / SAO PAULO / SP / 05001-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

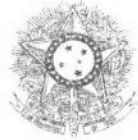
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2021 a 09/05/2021

**Certificação Número:** 2021041001570821132102

Informação obtida em 20/04/2021 07:50:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 73.193.211/0001-61  
Certidão nº: 807633/2021  
Expedição: 14/01/2021, às 09:49:09  
Validade: 12/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.193.211/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Araguaína, 15 de julho de 2019.

### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa Televida Centro Especializado de Telediagnósticos LTDA, com sede na Av. Francisco Matarazzo, 176, Agua Branca, CEP: 05001-100- São Paulo – SP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 73.193.211/0001-61, forneceu a Casa de Caridade Dom Orione, inscrita no CNPJ sob o nº 01.368.232/0001-60, com sede na Rua Dom Orione, 100, Setor Central, Araguaína - TO, serviço de telemedicina, na realização de exames de Eletrocardiograma, De 01/01/2019 até a presente data foram realizados 13.714 (Treze mil, setecentos e quatorze) exames de Eletrocardiograma.

Sem reclamação de nossa parte no que se refere à quantidade, qualidade e prazos convencionados, e que vem cumprindo satisfatoriamente os compromissos contratuais, nada tendo em nossos arquivos que os desabone técnica e/ou profissionalmente.

Por expressão da verdade, datamos e firmamos o presente.



*Pe. Jarbas Assunção Serpa*  
**Pe. Jarbas Assunção Serpa**  
Diretor Presidente  
Hospital Dom Orione

*Pe. Jarbas Assunção Serpa*  
**Pe. Jarbas Assunção Serpa**  
Diretor Presidente  
CPF: 217.475.555-49



**CARTÓRIO DO** **Bel. Maurício Melo Araújo** **Iracema Moraes de Sousa**  
**OFÍCIO DE NOTAS** TABELÃO SUBSTITUTA  
Rua 1ª de Junho, 1195 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.533-140 - Fone: (63) 3414-222 / 3414-2124

Selo Digital nº 128307AAB070883-HEI  
Confirme autenticação de: <http://www.carteria.to.us.br/index.php/selo/digital>  
Reconheço por semelhança a assinatura de CASA DE CARIDADE DOM ORIONE representada por JARBA ASSUNÇÃO SERPA, posto análogo à constante em nosso arquivo. Doc. nº 0099 - 1142780. Araguaína-TO, 15 de julho de 2020.

Em test. na verdade.

Cleonete Soares dos Santos - Escrevente



Cartório do  
21.º Ofício de  
Notas de  
Araguaína-TO

28 JUL 2020

COPIA NOTARIAL  
COPIA  
AUTENTICADA  
AL0073AH0007396

### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa Televida Centro Especializado de Telediagnósticos LTDA, com sede na Av. Francisco Matarazzo, 176, Água Branca, CEP: 05001-100, São Paulo – SP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 73.193.211/0001-61, forneceu ao Município de Limeira, inscrito no CNPJ sob o nº 45.132.495/0001-40, com sede na Dr. Alberto Ferreira, 179, Centro, CEP: 13480-074, Limeira – SP, serviço relativo ao seu ramo de atividade, tal como: prestação de serviços de assessoria cardiológica em exames de eletrocardiograma (ECG) a distância, com fornecimento, em regime de comodato, de aparelhos digitais com no mínimo 12 derivações. O presente contrato foi iniciado em 01/07/2015 e até a presente data foram realizados 39.472 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Setenta e Dois) exames de eletrocardiograma.

Os serviços citados foram realizados por meio do Contrato n.º 86/2015 decorrente do Pregão Eletrônico n.º138/2014, que previa a contratação anual de 11.250 exames com atendimento a 11 unidades de saúde. Sem reclamação de nossa parte no que se refere à quantidade, qualidade e prazos convencionados, e que vem cumprindo satisfatoriamente os compromissos contratuais, nada tendo em nossos arquivos que os desabone técnica e/ou profissionalmente.

Por expressão da verdade, datamos e firmamos o presente.

Limeira, 06 de Junho de 2019.

Helenise Adriana Bortolin  
Chefe da Divisão de Saúde Básica  
COREN/SP 295105  
Secretaria Municipal de Saúde

Helenise A. Bortolin

Chefe da Divisão de Saúde Básica

**Registro Civil de Limeira**  
Rua Boa Noite, 974 - Centro - Cep 13480-102 - Limeira / SP - Fones: (19) 3453-2823 / 3444-0220 - Fax: (19) 3453-2572

Reconheço por semelhança (doc. e/vr. econ) a firma indicada de **HELENISE ADRIANA BORTOLIN** que contém c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.  
Limeira, 07 de Junho de 2019. Ca. Test. na verdade.

**RODINEI APARECIDO DE ASSIS** (Substituto de Oficial)  
Emol.: R\$ 3,68 TAXAS: R\$ 2,49 Total: R\$ 6,17  
OFICIAL DE REG. CIVIL DAS F. E DE INTERDIÇÕES E TUTEL.

JOÃO FRANCISCO BARELLI  
Cristina Thales  
S. 1.0628/A.018.530/19

**FIRMA**

RODINEI APARECIDO DE ASSIS  
SUBSTITUTO DO OFICIAL

REG. CIVIL DE SANTA CECILIA - SP

REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA  
FERNANDO HENRIQUE - OFICIAL  
PACASSEMBL 207 - SÃO PAULO - SP - F 3807-2842  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO APRESENTE COPIA REPROGRAFICA  
CONFERE ORIGINAL A SIM APRESENTADO  
DO QUE DOU FE.  
SÃO PAULO, 03 FEV 2020

Colégio Notarial  
136/47  
AUTENTICAÇÃO  
AU1073AG095263

ROBERTO DA SILVA SARDINHA  
ESCREVENTE AUTOMÁTICO  
LISTAS R\$ 3,70 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR OMA  
VALER SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

CEDELA DE IDENTIDADE DE MEDICO  
Documento de identidade dos médicos da Lei nº 6.205/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOME: HENRIQUE YUKIO SUZUKI

CRM-MT: 54095      DATA DE INSCRIÇÃO: 25/03/1986

VIA: 1      DATA DE NASCIMENTO: 27/04/1961

4731

FILIAÇÃO: YUKIO SUZUKI

NORRITO SUZUKI

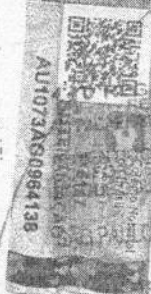
NATURALIDADE: SÃO PAULO-SP

RG: 8.372.314-9/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/05/1993      TÍTULO DE ELEITOR: 149954080141      SEÇÃO: 0405      ZONA: 346

CPF: 05658592852      LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: SÃO PAULO-SP, 29/09/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE



REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA  
LANDO NAVARRO - OFICIAL  
1207 - SÃO PAULO - SP - F 3687-2642  
AUTENTICAÇÃO  
PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA  
ORIGINAL ANIM APRESENTADO.

30 JAN 2020

ROBERTO DA SILVA SARDINHA  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
CUSTAS R\$ 3,70 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR SEU  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

11º REGISTRO CIVIL - SANTA CECÍLIA  
ESPAÇOS NÃO UTILIZADOS

11º REGISTRO CIVIL - SANTA CECÍLIA  
ESPAÇOS NÃO UTILIZADOS

11º REGISTRO CIVIL - SANTA CECÍLIA  
ESPAÇOS NÃO UTILIZADOS

11º REGISTRO CIVIL - SANTA CECÍLIA  
ESPAÇOS NÃO UTILIZADOS



TELECÁRDIO  
telemedicina a serviço da vida

REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA  
FERNANDO NAVARRO OFICIAL  
AV. PACAEMBU 1207 - SÃO PAULO - SP - F. 3557-2500  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO  
LO QUE DOU FE  
SÃO PAULO 14 JAN 2020  
FERNANDO APARECIDO PIRES FERNANDEZ  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
CUSTAS R\$ 2,70 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR DE  
LIDO COMENTE COM XELO DE AUTENTICAÇÃO

**PROCURAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL**

**I - OUTORGANTE:** *Televida Centro Especializado de Telediagnósticos LTDA-EPP, estabelecida na Avenida Paula VI, nº 320, Sumaré, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 73.193.211/0001-61 e inscrição estadual nº Isenta, neste ato representada pelos seus diretores Roberto Saulo Osmar Stryjer, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.975.046 SSP/SP e CPF/MF nº 514.525.968-91, residente e domiciliado na Avenida Lúcio Costa, nº 3646, apartamento 103, Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro e Henrique Yukio Suzuki, brasileiro, solteiro, médico cardiologista, portador do RG nº 8.377.314-9 SSP/SP e CPF/MF nº 056.585.928-52, residente e domiciliado na Rua Domingos Olímpio, nº 51, Vila Sonia, na cidade de cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.*

**II - OUTORGADO:**

*Henrique Yukio Suzuki, brasileiro, médico cardiologista, inscrito no CPF sob nº 056.585.928-52, portador do RG nº 8.377.314-9 SSP/SP, domiciliado na Rua Domingos Olímpio, nº 51, Vila Sonia, na cidade de cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.*

ao qual confere os poderes para, conjunta ou isoladamente:

**III - PODERES**

- 1 - Para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas;
- 2 - Representar exclusivamente em licitações públicas;
- 3 - Tomar quaisquer decisões durante todas as fases do processo licitatório, inclusive apresentar e assinar propostas de preços e declarações em nome da empresa outorgante;
- 4 - Assinar os documentos como proposta de preço, declarações de todas as naturezas;
- 5 - Assinar contratos de fornecimento e demais compromissos, requerer, alegar, declarar e assinar tudo mais que preciso for e praticar enfim, todos os demais atos administrativos, necessários e inerentes à finalidade e cumprimento deste mandato.
- 6 - Substabelecer procurações especificamente e especialmente para fins de representações em licitações públicas para terceiros em nome da outorgante;
- 7 - Formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa outorgante;
- 8 - Praticar enfim, todos e quaisquer atos que forem necessários para o fiel cumprimento deste mandato, devendo todos os poderes ora outorgados serem praticados únicos e exclusivamente para assuntos relacionados à **PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DA OUTORGANTE EM LICITAÇÕES PÚBLICAS**, podendo inclusive, substabelecer total ou parcialmente sempre com reserva de iguais poderes.

A presente procuração é válida por prazo indeterminado.

Declaro-me ciente não só da responsabilidade civil decorrente da inveracidade das informações prestadas nesta procuração, como também das sanções civis e penais a que me sujeito, caso este instrumento de mandato exorbite os limites dos poderes que a mim é permitido delegar.

*[Handwritten signature]*  
Henrique Yukio Suzuki  
CPF: 056.585.928-52

*[Handwritten signature]*  
Roberto Saulo Osmar Stryjer  
CPF: 514.525.968-91

São Paulo, 21 de maio de 2018.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
11º SUB. SANTA CECÍLIA - SÃO PAULO - CAPITAL  
Oficial Fernando Navarro Oficial Substituto - Matrícula nº 20032240091633061973801  
Rua Carlos Botelho nº 100 - São Paulo - Capital - SP - 011-1002

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) HENRIQUE YUKIO SUZUKI e (1) ROBERTO SAULO OSMAR STRYJER, es documento com valor econômico, em 14 de maio de 2018, em São Paulo, 21 de maio de 2018, da verdade.

018 21 04 18.50 Cod. F20032240091633061973801

VALIDA SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO EM TAMBÉM DO REGISTRO

11º REGISTRO CIVIL SANTA CECÍLIA  
FERNANDO APARECIDO PIRES FERNANDEZ  
SP - 0122-011  
Escrevente Autorizado

*[Circular stamp]*



**CREMESP**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



920799

## CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, CERTIFICA que a Pessoa Jurídica abaixo, se encontra devidamente inscrita sob o número **920799**, desde **29/01/1997**, em cumprimento à Lei Federal 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 07/12/2011.

Razão Social	TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA
Nome Fantasia	TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ	73.193.211/0001-61
Endereço	AV FRANCISCO MATARAZZO 176 CJ 01 - AGUA BRANCA - SAO PAULO - CEP: 05001100
Classificação	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS
Diretor Técnico	HENRIQUE YUKIO SUZUKI - CRM nº 54095

Validade deste Certificado  
31/01/2022

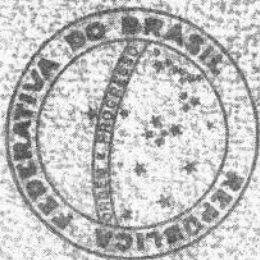
Este Certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho e deve ser renovado anualmente ou quando da alteração de qualquer um de seus itens e afixado em local visível ao público em geral e acessível à fiscalização.

São Paulo, 08 de Janeiro de 2021.

DR. ANGELO VATTIMO  
Diretor 1º Secretário







Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho  
Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo

Rec. Dir. Federal n.º 62047 - 4/1/1968

Eu, Prof. Dr. Waldemar de Carvalho Pinto Filho, Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo, no exercício de minhas atribuições legais, faço saber, a visto da aprovação dada por

# Henrique Júlio Suzuki

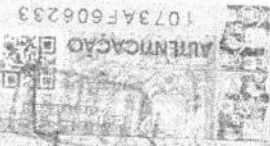
Cédula de identidade n.º 8.877.514-SP, nascido a 27-04-1961 e natural do Estado de São Paulo, nacionalidade brasileira, que lhe foi conferido, em 10-12-1985, o Grau de Médico.

E, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorguei-lhe o presente Diploma, que assino, juntamente com o Diretor-Secretário e o Diplomado.

São Paulo, 10 de dezembro de 1985

*[Signature]*  
Diretor-Secretário

*[Signature]*  
Diplomado



FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS  
 SANTA CASA S. PAULO - Reconhecimento - Dec.  
 Fed. n.º 62044 de 4/1/1963 - C. D. U. de 8/1/1968  
 Concluiu o Curso de Graduação de Médico em 19 85  
 Diploma Registrado sob n.º 243  
 no Livro 06  
 São Paulo, 10 de dezembro de 19 85  
*Paulo Joaquim Albrici*  
 Diretor - Secretário

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
 DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 DIPLOMA REGISTRADO à fls. 141  
 do livro n.º 06, de acordo com  
 a Lei n.º 3268, de 29 de setembro  
 de 1967.  
 S. Paulo, 23 de novembro de 19 86  
*Almeida*  
 Secretário Geral

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
 Nº de Matrícula 641874  
 Nº de Inscrição 2361/86 folha 111  
 Em 05 de fevereiro de 19 86  
*Paulo*  
 Delegado de Comissão do Ministério da Educação  
 e Cultura (Port. Sec. Nº 726/77 e 4/77)

CONFERTI  
 Em 13/02/1986  
*Alcides Antonio Romão*  
 Secretário de Registro

DIPLOMA REGISTRADO NA UNIVERSIDADE  
 DE SÃO PAULO, POR DELEGAÇÃO DE COM-  
 PÉTENCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 E CULTURA  
 São Paulo, 13 FEV 1986  
*Jose Geraldo Soares de Mello*  
 JOSÉ GERALDO SOARES DE MELLO  
 SECRETÁRIO GERAL

REGISTRO DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO  
 AUTENTICAÇÃO  
 1073AF606234  
 03 NOV 2014

SECRETARIA GERAL

# CFM-CRM

Conselho Federal e Regional de Medicina



## CERTIFICADO

A Comissão de Especialidades Médicas do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, certifica que analisou e aprovou, conforme as normas em vigor, o registro de qualificação de especialista do(a) médico(a) abaixo:

Dr(a): **HENRIQUE YUKIO SUZUKI**

Especialidade: **CIRURGIA CARDIOVASCULAR**

São Paulo, 09 de setembro de 2014.

Dr. ANDRÉ SCATIGNO NETO  
Dr. AKIRA ISHIDA  
Comissão de Especialidades

CFM-CRM

29 MAR 2014  
AUTENTICACAO  
116147  
073AG0035282



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

20/01/2021

0005309332

Pref. Anajatuba-MA  
Folha 076  
Rúbrica [assinatura]

**CERTIDÃO Nº: 6257613**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/01/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA**, CNPJ: 73.193.211/0001-61, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

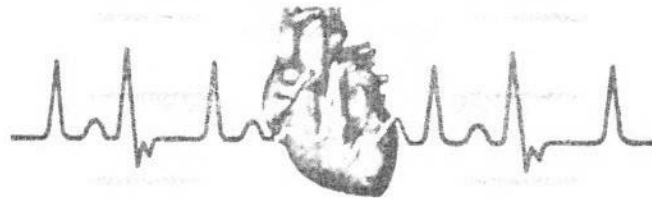
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de janeiro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005309332





# TELECÁRDIO

A primeira em Telemedicina no Brasil, desde 1993

A

Prefeitura Municipal de Anajatuba  
Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa TELEVIDA Centro Especializado de Telediagnóstico LTDA, CNPJ nº 73.193.211/0001-61, representada pelo Sr. Henrique Yukio Suzuki, R.G. nº 8.377.314-9 – SSP/SP, CPF nº 056.585.928-52, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

São Paulo, 04 de Maio de 2021

Henrique Yukio Suzuki

CPF: 056.585.928-52 - RG: 8.377.314-9 – SSP/SP